

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2021
PROCESSO N° 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

RECORRENTE: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

MOTIVO: Desclassificação de proposta vencedora do item 124 (Lactulose 667/mg/ml)

Trata-se de recurso interposto pela licitante *CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA* em face de todas as propostas inseridas ao item 124 (Lactulose 667/mg/ml) que eventualmente não se adequam ao exigido em Edital, por não se inserirem na classificação de medicamento. No entanto, considerando que temos uma proposta vencedora que também foi combatida dentro do bojo do recurso, qual seja o produto Lactolinea Normalive da marca Nutracom/Cimed, ofertado pela empresa *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*, iremos basear a decisão nesta proposta vencedora.

A empresa Inovamed não apresentou contrarrazões.

Pois bem, a marca vencedora combatida possui o registro n° 669920101 na ANVISA em plena validade, conforme exigência do Edital. Sua descrição é também exatamente o que se exige no item 124 (Lactulose 667MG/ML). O produto atua auxiliando o funcionamento do intestino. Eis a embalagem do produto:



O fato de não estar registrado como medicamento não invalida o que foi solicitado, pois possui adequação ao descritivo e registro na ANVISA.

Ainda argumentando, o último pregão nº 09/2021 também teve como vencedor produto vencedor não classificado como medicamento em sentido lato do objeto do certame, mas exatamente igual ao descritivo solicitado e com registro na ANVISA, sendo o que basta:

133	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	NATUBRASS	R\$ 6,650	18.900	R\$ 125.685,00
-----	------------------------------	-----------------	-----------	-----------	--------	----------------

Lactulose NTS Ameixa 120ml. - Natubras Regulador Intestinal

Código fdbjcb5f1g | [Ver descrição completa](#) | nts



Deve ser respeitada a necessidade dos municípios em adquirir um produto vencedor que atende exatamente o que se pede no descritivo e ainda com preço bem mais baixo, o que gera economia aos cofres públicos.

Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro, entendo que não é o caso reconsideração da decisão e mantenho a classificação da licitante *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*, vencedora do item 124, Lactolinea Normalive da marca Nutracom/Cimed, com registro nº 669920101 na ANVISA. Encaminho para a autoridade competente para ratificação.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Marcel dos Santos Cardoso
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2021
PROCESSO N° 44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 23 (VINTE E TRÊS) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

RECORRENTE: *» CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

RECORRIDO: *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*

MOTIVO: Desclassificação de proposta vencedora do item 124 (Lactulose 667/mg/ml)

Vistos. Comungando dos mesmos fundamentos apontados pelo pregoeiro, NÃO ACOLHO o recurso apresentado pela licitante *CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA* e mantenho a classificação da licitante *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*, vencedora do item 124, Lactolinea Normalive da marca Nutracom/Cimed, com registro n° 669920101 na ANVISA.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva